



DESPACHO N.º 17/2024

Regulamento do “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 Anos do 25 de Abril”

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 30, de 12 de fevereiro, ouvido o Conselho de Gestão, é aprovado e posto em vigor o Regulamento do “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 Anos do 25 de Abril”, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

A Reitora da Universidade de Évora, em 14 de fevereiro de 2024

REGULAMENTO DO “PRÉMIO UÉ LIBERDADE – NOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL”

PREÂMBULO

O “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril” é uma iniciativa da Universidade de Évora, centrada na temática daquele acontecimento histórico, e destinada a valorizar os talentos literários e artísticos dos estudantes do ensino secundário, tomando como base a comemoração de uma data marcante da história recente de Portugal.

Visa, em paralelo, apelar à participação dos grupos jovens nestas comemorações e incentivar a articulação entre diferentes níveis de ensino.

Artigo 1.º

Entidade promotora

O “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril” é uma iniciativa da Universidade de Évora.

Artigo 2.º

Objeto

1. O “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril” tem como objetivo estimular a produção de obras literárias em língua portuguesa (nos domínios da prosa narrativa e da poesia lírica), da composição musical e da pintura, tendo como base e inspiração a Revolução de 25 de Abril de 1974, no âmbito das comemorações do seu quinquagésimo aniversário. Pretende-se, desse modo, estimular a reflexão dos jovens do ensino secundário sobre noções como Liberdade e Democracia, bem como a sua criatividade nos domínios acima elencados.

2. Para o efeito, a Universidade de Évora atribuirá o prémio a 1 (uma) obra em cada categoria, de entre as que se apresentem a concurso, nos termos do presente regulamento.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. São admitidas candidaturas de concorrentes que sejam pessoas singulares, de qualquer nacionalidade, fluentes na língua portuguesa, com idade não inferior a 15 anos e inscritos no ensino secundário (incluindo escolas do Ensino Artístico Especializado).

2. No caso dos menores de 18 anos, a atribuição de prémios ficará sujeita à entrega de declaração de aceitação pelos respetivos titulares do poder paternal.

Artigo 4.º

Apresentação da obra candidata

1. A participação na presente iniciativa deverá ser realizada até às 24h00 do dia 19.07.2024, por correio eletrónico, para o endereço premio.liberdade@uevora.pt nos termos previstos no presente artigo.

2. Cada participante só poderá apresentar uma candidatura a cada uma das categorias.

3. No caso de documentos de grandes dimensões, poderão ser utilizadas plataformas de transferência deste tipo de ficheiros.

4. O correio eletrónico com a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) A obra devidamente intitulada, nos termos e com o formato previsto neste artigo;
- b) Declaração de Conformidade, com os elementos abaixo descritos (Anexo 1);
- c) Curta biografia do autor.

5. O modo de apresentação da obra consistirá em:

- a) no caso das obras em prosa: um conto ou uma novela breve, com um máximo de 15 páginas e um mínimo de 10 páginas (considerando um máximo de 1250 carateres por página, incluindo espaços).
- b) no caso das obras em verso: uma antologia poética com um máximo de 15 páginas e um mínimo de 10 páginas (considerando um máximo de cerca de 1250 carateres por página, incluindo espaços).
- c) no caso da composição musical: a partitura de uma obra original (e respetivas partes cavas), para o mínimo de 1 (um) e o máximo de 5 (cinco) instrumentos, de entre os seguintes: 2 (duas) flautas, 2 (dois) clarinetes, 2 (dois) saxofones, 2 (dois) trompetes, percussão¹, piano, acordeão, 2 (duas) guitarras. A obra deverá ter uma duração estimada entre 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.
- d) no caso da pintura e ilustração: um ficheiro PDF com o mínimo de 300 DPI e uma memória descritiva até 15 linhas.

¹ No que respeita aos instrumentos de lâminas, poderão ser utilizados xilofone e vibrafone.

Artigo 5.º

Composição e deliberação dos Júris

1. O Júri de cada categoria, a nomear por despacho reitoral, será constituído por 3 a 5 elementos, tendo, obrigatoriamente, membros da Universidade de Évora e membros externos.
2. O Júri decide por maioria dos votos dos seus membros, livremente, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos, sendo a sua decisão final, definitiva e irrecorrível.
3. O Júri atribuirá o Prémio à obra concorrente que considerar de maior mérito em cada categoria.
4. O Prémio não será atribuído caso o Júri considere, por maioria, que as obras apresentadas a concurso não têm a qualidade exigida.

Artigo 6.º

Prémio

1. Serão distinguidas com o “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril” a/s obra/s escolhidas pelos Júris, sem prejuízo dos casos especiais em que os Júris decidam pela atribuição do Prémio *ex aequo* a duas obras numa determinada categoria.
2. A obra vencedora em cada uma das categorias será anunciada como tal pela Universidade de Évora e passará a poder ostentar a menção “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril”.
3. A entrega do Prémio será efetuada em cerimónia pública a realizar no dia 1 de novembro, durante a qual a obra escolhida na categoria de composição será apresentada; a obra escolhida na categoria pintura e ilustração será igualmente exposta.
4. As obras premiadas serão objeto de publicação nos termos referidos nos Anexos 2 e 3.
5. A apresentação da candidatura implica a aceitação sem reservas das regras constantes dos referidos Anexos 2 e 3.
6. O valor do prémio em cada categoria será de 1.500 (mil e quinhentos) euros.

Artigo 7.º

Dados pessoais

1. Em cumprimento do disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, na sua redação atual, a Universidade de Évora obriga-se a respeitar a privacidade de todos os candidatos e empenhar-se na proteção de quaisquer informações pessoais partilhadas.

2. Considera-se informação pessoal qualquer informação que possa ser usada para identificar um indivíduo, incluindo, mas não limitado a: nome, endereço eletrónico, endereço postal, título, data de nascimento, sexo, profissão, interesses pessoais ou outra informação que venha a ser fornecida para efeitos de participação no âmbito da presente iniciativa.
3. As consultas ao *website* da Universidade de Évora, designadamente para a análise das condições do presente regulamento, serão anónimas.
4. Toda a informação pessoal que venha a ser solicitada sê-lo-á para exclusiva informação da Universidade de Évora, não podendo ser divulgada a terceiros sem o prévio consentimento do respetivo titular.
5. Não obstante, todos os dados facultados poderão servir para manter a pessoa ou entidade que os facultou atualizada sobre novos concursos, convites, serviços, recursos ou outra informação que a Universidade de Évora considere relevante e do interesse da pessoa ou entidade que disponibilizou tais dados.
6. A informação disponibilizada nunca será partilhada fora da Universidade de Évora sem a expressa permissão da pessoa ou entidade que a disponibilizou.
7. A Universidade de Évora assegura a segurança dos dados pessoais através de procedimentos físicos, eletrónicos e processuais. Para tanto, a Universidade utiliza mecanismos e processos de segurança com o objetivo de manter a segurança dos dados.
8. Ao titular de quaisquer dados pessoais é garantido o direito de acesso, retificação ou alteração dos mesmos dados pessoais. Para tanto, basta que o mesmo manifeste expressamente essa vontade, pessoalmente ou por escrito, através dos seguintes contactos:

Correio eletrónico: gabreit@uevora.pt;

MORADA: Gabinete da Reitora, Largo dos Colegiais, N° 2, 7004-516 Évora;

Telefone: 266 740 800.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. A candidatura ao “Prémio UÉ Liberdade – Nos 50 anos do 25 de Abril” implica a aceitação do presente Regulamento.
2. As formalidades e procedimentos constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a avaliação e/ou a atribuição de qualquer benefício, pelo que a respetiva negação ou incompletude poderá sempre implicar a exclusão dos candidatos envolvidos sempre que se verifique

existirem dúvidas quanto à regularidade das suas participações e as mesmas não sejam dissipadas de forma satisfatória perante a Universidade de Évora.

3. O incumprimento de qualquer norma do presente regulamento resultará na exclusão do candidato ou autor infrator.

4. A Universidade de Évora reserva-se o direito de eliminar o participante relativamente ao qual considere existirem suspeitas fundamentadas de conduta ilegítima ou desconforme com o estabelecido no presente Regulamento.

5. Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo Júri.

6. Não poderão concorrer familiares dos membros do Júri.

7. Com exceção da obra premiada, todas as outras recebidas em ficheiro informático, poderão ser livremente utilizadas pelos seus autores para outros fins ou concursos.

8. Os ficheiros recebidos pela Universidade relativos ao “Prémio UÉ Liberdade – nos 50 anos do 25 de Abril” arquivam-se como "memória”.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

_____, de nacionalidade _____,
titular do documento de identificação n.º _____, emitido em/ válido até ____/____/____,
residente em _____, com a data de nascimento ____/____/____, o endereço eletrónico
_____, o contacto telefónico _____, candidato/a ao “Prémio UÉ Liberdade
– Nos 50 anos do 25 de Abril”, com a sua obra com o título “ _____”, pela
presente declara, sob compromisso de honra, que:

- É autor/a da referida obra;
- A obra é original e inédita;
- A obra não foi objeto de qualquer prémio ou menção em qualquer outro concurso ou iniciativa similar;
- A obra não foi apresentada a qualquer concurso relativamente ao qual se encontre pendente de decisão;
- Desconhece qualquer ação ou interpelação que ponha ou possa vir a pôr em causa a autoria e/ou exploração da obra.

Data: ____/____/____

Assinatura do Autor ou Representante: _____

ANEXO 2

REGRAS RELATIVAS À OBRA PREMIADA

1. O autor obriga-se a celebrar, com a Universidade de Évora ou com a editora por esta designada, contrato, nos termos do disposto no artigo 43.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (DL n.º 63/85, de 14 de março, na redação atual), e demais disposições aplicáveis daquele diploma, considerando, ainda, os termos e condições estabelecidos no presente Anexo.
2. A edição da obra premiada será feita pela Universidade de Évora, ou pela editora indicada por esta.
3. A tiragem inicial da obra será determinada pela Universidade de Évora.
4. O autor concede, gratuitamente, à Universidade de Évora o direito de editar, reproduzir, comunicar, comercializar e distribuir a obra, em língua portuguesa e em todo o mundo.
5. A autorização abrange o direito de edição, bem como as reedições e/ou reimpressões subsequentes à primeira edição.
6. De acordo com o n.º 2 do art.º 105 do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (CDADC), antes de cada reedição ou reimpressão, o editor deve facultar à autora a possibilidade de intervir no texto, para pequenas correções ou apuramentos que não impliquem modificação substancial da obra.
7. A Universidade de Évora assegurará ao autor a entrega gratuita de 10 (dez) exemplares da primeira edição da obra, que não poderão, de forma alguma, ser destinados ao comércio.
8. O contrato em causa é celebrado por um prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da obra, sendo automaticamente renovável, por prazos de dois anos, se nenhuma das partes o denunciar através de carta registada com aviso de receção enviada 60 dias antes da data do seu termo.
9. A Universidade de Évora ou a editora por ela designada ficam obrigadas a mencionar sempre o nome do autor, ou o pseudónimo por ele indicado, na capa e no frontispício da obra, assim como no *copyright* constante da ficha técnica.

10.O autor autoriza a Universidade de Évora ou a editora por ela designada a utilizar partes da obra para reprodução e difusão por qualquer processo analógico ou digital com fins publicitários ou promocionais da mesma, incluindo pré e pós publicações em meios de comunicação social.

11.O autor concede à Universidade de Évora ou à editora por ela designada os seguintes direitos, relativamente à obra: (i) publicação em edição ilustrada ou por qualquer outro meio de reprodução gráfica, (ii) adaptação, reprodução e publicação, em CD-ROM, audiobooks ou e-books ou quaisquer outros suportes, (iii) tradução para língua estrangeira, bem como a sua impressão, reprodução, venda e distribuição nessa(s) língua(s), (iv) adaptação e publicação em resumos ou em banda desenhada e (v) adaptação e reprodução para outro qualquer meio de difusão que venha a ser criado.

12. Quaisquer litígios emergentes de interpretação ou execução do presente acordo serão dirimidos pelo tribunal competente, atualmente o Tribunal da Propriedade Intelectual.

ANEXO 3

REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DA OBRA DE PINTURA OU ILUSTRAÇÃO PREMIADA

1. Mediante a atribuição do prémio, o original da obra ou a sua identificação informática passarão a pertencer à Universidade de Évora, incluindo os seus direitos de exposição. Acresce que o autor ou o seu representante autorizam a Universidade de Évora a utilizar a obra premiada por todas as formas, incluindo a sua reprodução em qualquer âmbito, sobre qualquer suporte físico ou digital, ou integrada em qualquer publicação.
2. O autor compromete-se a colaborar com a Universidade de Évora na organização de uma exposição incluindo a obra premiada e ainda eventualmente outras obras suas, no âmbito das comemorações do acontecimento em curso.
3. A Universidade de Évora ou a editora por ela designada ficam obrigadas a mencionar em todas as ocasiões a identificação do autor junto da obra ou das suas reproduções.
4. O presente acordo é celebrado por um prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da obra, sendo automaticamente renovável, por prazos de dois anos, se nenhuma das partes o denunciar através de carta registada com aviso de receção enviada 60 dias antes da data do seu termo.